

MENSAGEM Nº 466

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 279.020.934,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 17 de agosto de 2022.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 279.020.934,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 279.020.934,00 (duzentos e setenta e nove milhões vinte mil novecentos e trinta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2021, relativo a recursos primários de livre aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 1 de Agosto de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), no valor de R\$ 279.020.934,00 (duzentos e setenta e nove milhões, vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais), em favor do Ministério Público da União - MPU, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.
2. Segundo o órgão, o crédito em pauta tem como objetivo atender despesas com aposentadorias e pensões, e atender parcialmente passivos referentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), devidos aos servidores e membros inativos do MPU.
3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, referente a Recursos Primários de Livre Aplicação, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Carta Magna.
4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 8º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - LDO-2022, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito, embora ampliem o montante de despesas primárias obrigatórias com pessoal e encargos sociais do órgão envolvido, estão consideradas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 406, de 22 de julho de 2022.
5. As alterações de que trata este crédito ampliam o montante de despesas primárias do MPU submetidas ao teto de gastos estabelecido no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Entretanto, cabe esclarecer que a proposta pretende utilizar R\$ 279.020.934,00 (duzentos e setenta e nove milhões, vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais) do limite adicional advindo de cálculos decorrentes da Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, alterada pela Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
6. Ademais, acrescenta-se que os Poderes Legislativo e Judiciário, o MPU e a Defensoria Pública da União – DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pelo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016.
7. Por oportuno, transcreve-se abaixo o item 40 do citado Relatório de Avaliação:
40. Pessoal e Encargos Sociais (- R\$ 1.753,7 milhões): variação decorrente da redução na

projeção atualizada das despesas com pessoal e encargos sociais das diversas unidades do Poder Executivo (- R\$ 154,1 mi), compatibilizada com a execução orçamentária até junho de 2022, e da redução na projeção de reservas orçamentárias (- R\$ 1.736,9 mi) para o atendimento às despesas de reestruturação de carreiras e aumentos remuneratórios. Também houve aumento no montante de R\$ 237,4 milhões, conforme descrito na Tabela 8 no âmbito dos demais poderes e órgãos autônomos. Em detalhe, redução de R\$ 41,7 milhões no âmbito do TCU em virtude de a instituição do Adicional de Especialização e Qualificação (PL 7.926/2014) não ter prosperado, acréscimo de R\$ 16,0 milhões no STJ para pagamento de pessoal ativo da União, redução de R\$ 16,0 milhões da DPU para atender despesas de custeio e capital, e acréscimo de R\$ 279,0 milhões no MPU correspondente a projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional que suplementa despesas com pessoal inativo utilizando o limite adicional para o exercício de 2022 decorrente da alteração da forma de cálculo do limite individualizado ocorrida com a edição da EC 113/21. Também foi registrada variação a menor no valor de sentenças (- R\$ 100,0 milhões) devido à redução nas projeções das despesas com sentenças e acordos judiciais para o pagamento de passivos atuariais no âmbito das empresas estatais dependentes até o fim do exercício. Por fim, houve a inclusão de Restos a Pagar – RAP de créditos extraordinários referentes a despesa com pessoal no valor R\$ 2,7 milhões, valor excetuado dos limites do Teto de Gastos. (grifo nosso)

8. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, vale esclarecer que a proposta não afeta o cumprimento da “Regra de Ouro”.

9. Em atendimento ao disposto no § 6º do art. 44 da LDO-2022, segue, em anexo, o demonstrativo do citado superávit financeiro utilizado parcialmente no presente crédito.

10. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 261, DE 1 / 8 /2022.

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério Público da União	279.020.934	0
Ministério Público Federal	170.891.072	0
Ministério Público Militar	10.465.708	0
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	23.545.218	0
Ministério Público do Trabalho	74.118.936	0
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, relativo a Recursos Primários de Livre Aplicação	0	279.020.934
Total	279.020.934	279.020.934

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 44, § 6º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021)

Fonte: 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021	40.168.669.440
(B) Remanejamentos de saldo do superávit Remanejamento entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(D) Créditos Extraordinários	1.679.866.600
Abertos	1.679.866.600
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	7.121.757.768
Abertos	5.627.538.682
Em tramitação	1.215.198.152
Valor deste crédito	279.020.934
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas	4.201.976.794
Abertos	4.201.976.794
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	27.165.068.278

(A) Portaria STN/ME nº 1.266, de 11 de fevereiro de 2022.

Posição de 25/07/2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 486/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 18 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900, Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 279.020.934,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 18/08/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3568763** e o código CRC **3FEEEE331** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.101046/2022-70

SEI nº 3568763

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público							170.891.072
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0031 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							170.891.072
09 272	0031 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S	1	1	90	0	300	170.891.072
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									170.891.072
TOTAL - GERAL									170.891.072

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público							10.465.708
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0031 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							10.465.708
09 272	0031 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional							10.465.708
			S	1	1	90	0	300	10.465.708
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.465.708
TOTAL - GERAL									10.465.708

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público							23.545.218
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0031 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							23.545.218
09 272	0031 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	300	23.545.218
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									23.545.218
TOTAL - GERAL									23.545.218

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público							74.118.936
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0031 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							74.118.936
09 272	0031 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional							74.118.936
									74.118.936
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									74.118.936
TOTAL - GERAL									74.118.936